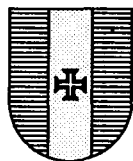


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 160

Sexta-feira, 25 de Agosto de 1995

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 145/95

Fixa o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico dos ramos educacionais das licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas da Universidade da Madeira, distribuídos pelos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Portaria n.º 146/95

Fixa o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico das licenciaturas em ensino de Matemática, Física-Química, Biologia e de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira, distribuídos pelos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 145/95

Considerando que importa preencher os quadros docentes das escolas dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário da R.A.M., com professores profissionalizados.

Considerando a necessidade de serem profissionalizados pela via do estágio pedagógico os estudantes dos Ramos Educacionais das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Espanhóis, Estudos Portugueses e Alemães, Estudos Portugueses e Ingleses, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Ingleses e Alemães e Estudos Franceses e Ingleses.

Assim, nos termos da Portaria n.º 659/88, de 29 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

ARTIGO 1º

É fixado no mapa I em anexo, o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, dos Ramos Educacionais das

Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Espanhóis, Estudos Portugueses e Alemães, Estudos Portugueses e Ingleses, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Ingleses e Alemães e Estudos Franceses e Ingleses da Universidade da Madeira, distribuídos pelos estabelecimentos de ensino básico (2º e 3º ciclos) e secundário.

ARTIGO 2º

Poderão inscrever-se nos referidos estágios, os alunos que preencham as condições previstas na Portaria n.º 659/88, de 29 de Setembro.

ARTIGO 3º

Para efeitos de inscrição, deverão os candidatos preencher um impresso próprio, podendo o mesmo ser adquirido na Universidade da Madeira.

ARTIGO 4º

A ordenação e distribuição dos candidatos far-se-á de acordo com o previsto na Portaria n.º 659/88, de 29 de Setembro.

ARTIGO 5º

A distribuição dos candidatos deverá estar concluída até 31 de Julho.

ARTIGO 6º

Os Serviços Académicos da Universidade da Madeira, confirmarão os elementos escolares referidos pelos candidatos no respectivo impresso de inscrição.

Secretaria Regional de Educação, aos 25 dias de Julho de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

MAPA I

ESCOLAS	NÚCLEOS	Nº DE ESTÁGIOS
Sec. Jaime Moniz	Português	4
	Inglês/Alemão	4
	Português/Espanhol	4
Sec. Francisco Franco	Inglês/Alemão	4
	Português/Alemão	3

ESCOLAS	NÚCLEOS	Nº DE ESTÁGIOS
Sec. Dr. Ângelo Augusto da Silva	Português/Inglês	3
Básica e Secundária Gonçalves Zarco	Português Português/Francês Português/Inglês Português/Alemão	3 3 3 2 a)
Sec. de Machico	Português/Francês	4
Prep. de Santa Cruz	Português	3
Bás. e Sec. do Galeão	Francês/Inglês	4 b)

- a) Os estagiários de Português/Alemão farão o estágio de Português integrados nos núcleos de Português/Francês e Português/Inglês (um em cada núcleo).
b) Um estagiário condicional dependerá da concessão de equivalência.

Portaria .º 146 /95

Considerando que importa preencher os quadros docentes das escolas dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário da R.A.M., com professores profissionalizados, nomeadamente no 1º, 4ºA, 11ºB Grupos e Educação Física e Desporto;

Considerando a necessidade de serem profissionalizados pela via do estágio pedagógico os estudantes das licenciaturas em ensino da Matemática, Física-Química, Biologia e de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira;

Assim, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 925/76, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

ARTIGO 1º

É fixado no mapa I em anexo, o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, das licenciaturas em ensino da Matemática, Física-Química, Biologia e de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira, distribuídos pelos estabelecimentos de ensino básico (2º e 3º ciclos) e secundário.

ARTIGO 2º

O número fixado no mapa I em anexo é passível de alteração por motivo da diminuição do número de alunos em condições de acesso ao estágio, sendo os candidatos reordenados de acordo com as vagas existentes.

ARTIGO 3º

Poderão inscrever-se nos referidos estágios, os alunos que preencham as condições previstas na Portaria nº431/79, de 16 de Agosto, alterada pelas Portarias nºs 791/80, de 6 de Outubro, 176/83, de 2 de Março e 494/84, de 23 de Julho.

ARTIGO 4º

Poderão igualmente inscrever-se a título condicional os alunos que venham a preencher, até 15 de Setembro, as condições legais previstas no nº anterior.

ARTIGO 5º

Para efeitos de inscrição, deverão os candidatos preencher impresso próprio, podendo o mesmo ser adquirido na Universidade da Madeira.

ARTIGO 6º

A ordenação e distribuição dos candidatos far-se-á de acordo com o previsto na Portaria nº431/79, de 16 de Agosto, alterada pelas Portarias nºs 791/80, de 6 de Outubro, 176/83, de 2 de Março e 494/84, de 23 de Julho.

ARTIGO 7º

A distribuição dos candidatos deverá estar concluída até 31 de Agosto.

ARTIGO 8º

Os Serviços Académicos da Universidade da Madeira, confirmarão os elementos escolares referidos pelos candidatos no respectivo impresso de inscrição.

Secretaria Regional de Educação, aos 9 dias de Agosto de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

MAPA I

ESCOLAS	NÚCLEOS	Nº DE ESTÁGIOS
SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	MATEMÁTICA BIOLOGIA FÍSICA-QUÍMICA	7 3 4 a)

ESCOLAS	NÚCLEOS	Nº DE ESTÁGIOS
SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	MATEMÁTICA FÍSICA-QUÍMICA EDUCAÇÃO FÍSICA	7 3 4
SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA	MATEMÁTICA BIOLOGIA EDUCAÇÃO FÍSICA	4 4 4
BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	MATEMÁTICA	3
PREPARATÓRIA DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	EDUCAÇÃO FÍSICA 2º CICLO	5

a) 1 estágio condicional

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"